

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 24.11.2020

09/051921/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 23.864.942/0001-13, a penalidade de MULTA no valor R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 5494 referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051920/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 23.864.942/0001-13, a penalidade de MULTA no valor R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 5495 referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051919/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 23.864.942/0001-13, a penalidade de MULTA no valor R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 5493 referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050233/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 23.864.942/0001-13, a penalidade de MULTA no valor R\$ 2.048,97 (dois mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 1875 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050848/2019 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.191,21 (mil, cento e noventa e um reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor das notas fiscais nºs: 338564, 339685 e 339891 referente ao processo instrutivo nº 09/003376/2017 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/68/050550/2019 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 352146, referente ao processo instrutivo nº 09/68/000086/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050284/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 211,62 (duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 395847, referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050865/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.209,60 (mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 410051, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050492/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 64,37 (sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 399971, referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050120/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 77,55 (setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 389987, referente ao processo instrutivo nº 09/003010/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050910/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 060.665.981/0009-75, a penalidade de ADVERTÊNCIA referente à nota fiscal nº 413037, correspondente ao processo instrutivo nº 09/003010/2018, com fulcro no artigo 589 inciso I do RGCAF.

09/68/050834/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., CNPJ nº 060.665.981/0009-75, a penalidade de ADVERTÊNCIA referente à nota fiscal nº 446715, correspondente ao processo instrutivo nº 09/68/000271/2019, com fulcro no artigo 589 inciso I do RGCAF.

09/051143/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.034.934/0001-60, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 482,25 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 321695 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051905/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, IMPONHO à empresa, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.034.934/0001-60, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.182,94 (mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 334979 referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052277/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP., CNPJ nº 24.602.657/0001-97, referente à nota fiscal nº 2093, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052303/2020 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A., CNPJ nº 02.456.955/0001-83, referente à nota fiscal nº 203166, referente ao processo instrutivo nº 09/003670/2018 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CTGP Nº 154 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

• CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA JORGE VAITSMAN (CJV)

Endereço: Avenida Bartolomeu de Gusmão, 1120- São Cristovão

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Veterinário (Clinica Médica de pequenos animais)	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; e II - Comprovação de experiência na área de no mínimo 01 (um)ano
Médico Veterinário (Cirurgia de pequenos animais)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; e II - Comprovação de experiência na área de no mínimo 01 (um) ano

• CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES PAULO DACORSO FILHO (CCZ)

Endereço: Largo do Bodegão, 150 - Santa Cruz

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Veterinário (Clinica Médica de pequenos animais)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; e II - Comprovação de experiência na área de no mínimo 01 (um)ano

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 30/11 a 06/12/2020 no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/epXwMVUJS3WJM5X66>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos (**original e cópia**) e comprovar que atende às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
- b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
- c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
- e) Se de sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;

2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios

a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.6 Da Pessoa com Deficiência

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;

b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;

d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;

k) No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição on line (item 2.1);

i) A Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção convocará e encaminhará, em momento oportuno, os contratados por tempo determinado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CTPM, que apresentarão todos os exames e laudos médicos requeridos no respectivo edital que regeu o processo seletivo, para que seja comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86.

j) Caso seja considerado como não portador de deficiência, o contratado terá o contrato por tempo determinado rescindido, sem prejuízo da remuneração relativa ao período efetivamente trabalhado para o Município.

2.7 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

a.1) Somente serão analisados os currículos dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1);

a.3) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.4) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;

a.5) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.

c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação em conjunto com o Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratação dos classificados, dentro do numero de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE ZOONOSSES	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico Veterinário (CJV)	40h	2.323,49	464,69	1.000,00	3.788,18

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE ZOONOSSES	ADICIONAL CCZ	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico Veterinário (CCZ)	40h	2.323,49	464,69	1.000,00	1.000,00	4.788,18

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

10.3 Todo o processo referente à análise de currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção em conjunto com o Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO;

10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);

10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 20 pontos**;

10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 20 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

10.7 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ** e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb;

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;

10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;

10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

- 10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estarão automaticamente eliminados;
- 10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na sua exclusão;
- 10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;
- 10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
- 10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- 10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
- 10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
- 10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
30/11/2020	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
30/11 a 06/12/2020	- REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
11/12/2020	- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE CURRÍCULO
11/12/2020	- RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
16/12/2020	- RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

Emprego a que concorre: _____

Unidade pretendida: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Data do Nascimento: _____ / _____ / _____

E-mail: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____

Seção: _____

CRMV: _____ UF: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Certificado de Reservista: _____

Certidão de Nascimento () Nº _____ Livro: _____ Folha: _____

Certidão de Casamento () Nº _____ Livro: _____ Folha: _____

Carteira de Trabalho Nº: _____ Série: _____

PIS/PASEP: _____

Telefone com DDD: _____ Celular com DDD: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

- Portador de deficiência: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

- Reserva de vagas para negros e índios:

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016

() SIM () NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina Veterinária _____

Ano da graduação _____

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência em Medicina Veterinária para a vaga que concorre?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência em Medicina Veterinária diferente do utilizado para inscrição?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Tem Curso de Atualização ou Extensão na área a que concorre?

Se sim, informe qual Curso e em qual instituição?

Informar as empresas/instituições onde prestou serviço na área de atuação do emprego a que concorre para fins de pontuação (conforme Anexo III do Edital)

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital CTGP nº 154 de 27 de novembro de 2020**.

Data da Inscrição: _____ / _____ / 2020

ANEXO III

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de Residência em Medicina Veterinária; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área a que concorre	20 pontos por cada título	40	
Comprovação de Residência em Medicina Veterinária; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em áreas afins	10 pontos por cada título	20	
Comprovação de Cursos de Atualização ou Extensão na área a que concorre	05 pontos por cada título	20	
Comprovação de experiência profissional na área a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.*	05 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido)	20	
TOTAL	---	100	

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CTGP Nº 155 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.